



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 2258 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
ENFERMEIRO(A) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito de Barra do Ribeiro no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente os seguintes cargos, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

| Número/Cargo | Carga Horária Semanal/ Descrição do Cargo | Vencimento Mensal |
|----------------|---|-------------------|
| 02 Enfermeiros | Conforme Lei Municipal n.º 1571, de 30 de novembro de 2002. | R\$ 2.689,54 |

Parágrafo único - O prazo da contratação temporária é a contar da data da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias sancionada através da Lei Municipal n.º 2.235/2013;

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10 – Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

10301 – Atenção Básica

1030101072.012000 – Assistência Médica e Sanitária a População – Rec. Próprias

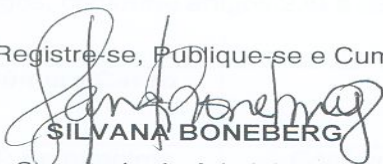
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2014.


LUCIANO BONEBERG
Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;


SILVANA BONEBERG
Secretaria da Administração

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 28/10/14
a 28/11/14

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 14/11/2014
a 28/11/2014